

SEGUNDA | 28/07/2025
EDIÇÃO 924
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.010, DE 10 DE JULHO DE 2025**

PROIBE A PARADA E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA EXTENSÃO DA ESTRADA VICINAL ALDO TURRA - TUP-160, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 54ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE TUPÃ - EXAPIT, NO PERÍODO DE 06 A 11 AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts, 63, IX, e 174, IV, da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 (Lei Orgânica do Município), e à vista da manifestação dos órgãos de assessoramento técnico, indicando a providência como meio administrativo de assegurar adequação no uso da via pública e segurança no acesso ao Recinto Permanente Octávio Barros Castanheira durante a realização de portentoso evento do Município,

DECRETA :

Art. 1º Ficam expressamente proibidos a parada e o estacionamento de veículos em geral na extensão da Estrada Vicinal Aldo Turra - TUP-160 durante a realização da 54ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE TUPÃ - EXAPIT, no período de 06 a 11 de agosto de 2025.

Art. 2º O descumprimento das restrições detalhadas neste Decreto, sujeitará os infratores às sanções administrativas, tributárias, civis ou penais, previstas na legislação aplicável à espécie..

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE JULHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.020, DE 17 DE JULHO DE 2025

PROIBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE DE PRODUTOS NO ENTORNO DO RECINTO PERMANENTE "OTÁVIO BARROS CASTANHEIRA", DURANTE A

54ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE TUPÃ - EXAPIT, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 11 AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso IV do artigo 174 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990, e nos artigos 203 a 207 da Lei Complementar nº 167, de 27.10.2009 (Código Tributário do Município),

DECRETA :

Art. 1º Ficam proibidas a instalação de barracas e a prática de atividades de comércio de ambulantes nas vias, no portão de acesso e nas áreas de embarque e desembarque de pessoas no entorno do Recinto Permanente Otávio Barros Castanheira, às margens da Rodovia SP-294 ("Comandante João Ribeiro de Barros"), durante a realização da 54ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE TUPÃ - EXAPIT, no período de 06 a 11 de agosto de 2025.

Art. 2º A atividade de comércio de ambulantes, no mesmo período, será permitida na extensão do Parque Linear na Rua Estados Unidos, no trecho compreendido entre a Rua Venezuela e Rua Colômbia, bem como na Avenida Francisco Lagustera, exclusivamente para os interessados portadores de Alvará de Funcionamento específico para esse período, expedido pela Sala do Empreendedor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, vedada a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

Art. 3º Fica proibida a cessão, onerosa ou gratuita, de espaços particulares para alocação ou estacionamento de veículos, bem como vedada a atividade de guardadouro de veículo, "flanelinhas", ou atividades afins, em espaços públicos ou particulares, durante a realização da 54ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE TUPÃ - EXAPIT, no período de 06 a 11 de agosto de 2025, nas seguintes localidades:

I - extensão do Parque Linear na Rua Estados Unidos;

II - no trecho compreendido entre a Rua Estados Unidos e o acesso à Rodovia SP-294 ("Comandante João Ribeiro de Barros");

III - na Rua Almirante Barroso;

IV - Avenida Francisco Lagustera; e,

V - nas vias, no portão de acesso e nas áreas de embarque e desembarque de pessoas no entorno do Recinto Permanente Otávio Barros Castanheira, às margens da Rodovia SP-294 ("Comandante João Ribeiro de Barros").

Art. 4º O descumprimento das restrições detalhadas neste Decreto, conforme seja a extensão das ocorrências constatadas, sujeitará os infratores às sanções administrativas, tributárias, civis ou penais, previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE JULHO DE 2025
RENAN VICTOR PONTELLI



Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (TV E TABLET) DESTINADO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 29/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 11/08/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 23/07/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO nº 12/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, realizada em **17 de julho de 2025**, conforme ata nº 411;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as requisições de compras realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e todos os seus Equipamentos, referente ao mês de maio do ano de 2025;

SILAS GOMES DUARTE
Vice-Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO nº 13/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em

reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, realizada em **17 de julho de 2025**, conforme ata nº 411;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as requisições de compras realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e todos os seus Equipamentos, referente ao mês de junho do ano de 2025;

SILAS GOMES DUARTE
Vice-Presidente do COMAS



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

(MODELO SIMPLIFICADO)

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Nome: DECAR HOME CENTER / LTDA
CNPJ: 00.841.350/0001-80
Endereço: RUA: GUARANIS, Nº378
Telefone:14 99774-2520

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO
CNPJ:
Endereço: RUA: JOSÉ MOLICA, Nº715
Telefone:1499774-2520



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

1.3 DADOS DA ATIVIDADE

Atividade Principal: DEPÓSITO DE MATERIAS PISOS E ACABAMENTOS

CNAE:

Atividades Secundárias:

CNAEs:

Caracterização das atividades / descrição:

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV

Nome: JOÃO VITOR RODRIGUES

Profissão: ARQUITETO

CREA/CAU: A-142670-2

Endereço Comercial: RUA DOS YPES, DELTA VILLE

Cidade: TUPÃ / SP

Telefone: 14 99774-2520

Empresa (se houver):

CNPJ:

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL

Local: RUA: JOSÉ MOLICA, Nº715

Matricula do imóvel: 18.318

Cadastro imobiliário Municipal:01839000

Zoneamento da área: RESIDÊNCIAL

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

Área diretamente afetada: O prédio onde será construído esta localizado na Rua: JOSÉ MOLICA, nº715, ao lado direito de quem da rua olha, depósito de materiais, lado esquerdo, Loja de Material de Construção / CONSTRUSERV, esta em uma área bem privilegiada para o comércio ali existente, onde este Galpão Comercial vai apenas armazenar materiais de acabamento da construção civil da Loja Decar Home Center.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Características no entorno do terreno:



Imagem do lado esquerdo, mostrando o comércio, Loja de matérias Construserv, ao lado direito depósito de materias .



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa

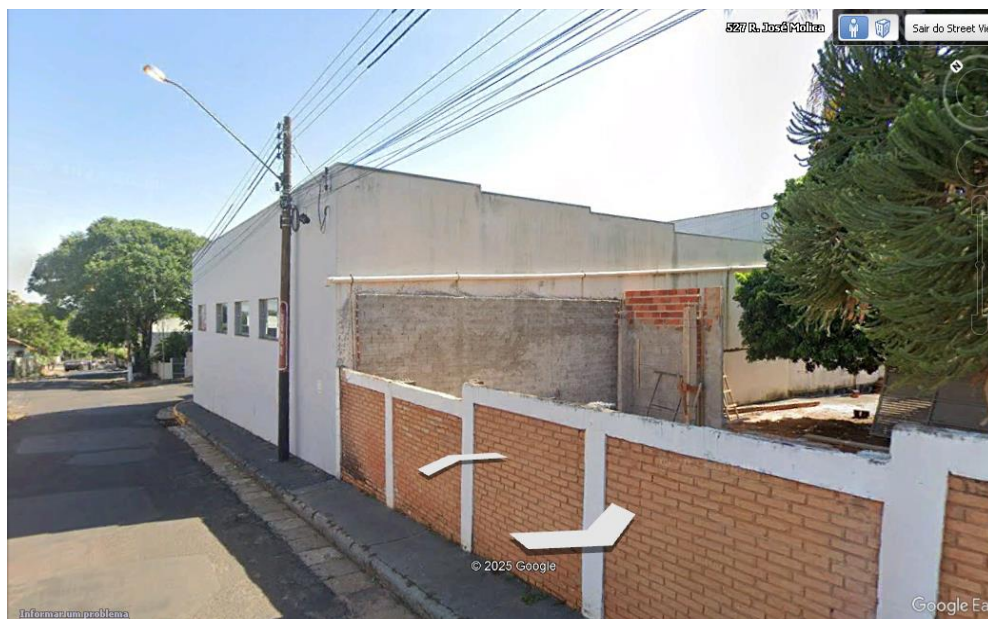


Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Lado direito, depósito de materiais



Lado Esquerdo, loja e material de construção



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar: NÃO IMPACTA, PELO MOTIVO DO EMPRENDIMENTO ESTAR EM LOCAL PRIVILEGIADO, ONDE AO SEU REDOR JÁ EXISTE A MESMA ATIVIDADE, DEPÓSITOS DE MATERIAIS.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: X
Justificar: NÃO IMPACTA, PELO MOTIVO DO EMPRENDIMENTO, E ALI JÁ EXISTIR ENERGIA, ESGOTO INSTALADO, E TENDO DRENAGEM.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X
Justificar: POR SER UM LOJA COMERCIAL, VISANDO APENAS GUARDAR MATERIAIS	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado:	Não adequado: X
Justificar: NÃO ADEQUA DEVIDO, O GALPÃO A SER CONSTRUÍDO ESTA EM UMA ÁREA TOTAL DE 5.660 m ² SENDO SUA CONSTRUÇÃO SERÁ APENAS DE 2 MIL METROS QUADRADO.	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: COLABORA COM O CRESCIMENTO DO COMERCIO DA NOSSA CIDADE E GERENDO MAIS EMPREGOS	



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim: X	Não:
Justificar: É UM EMPREENDIMENTO COM ESPAÇO NO TERRENO MUITO AMPLO PARA REALIZAR CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO INTERNO PARA CAMINHOS E VEÍCULOS. HAVERÁ LOCAIS ESPECÍFICOS DENTRO DA CONSTRUÇÃO PARA ESTAS ATIVIDADES.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: X
Justificar: NÃO VAI MEXER NA ESTRUTURA E NEM NA FACHADA, VAI MANTER COMO ESTA A ÁREA EXISTENTE	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar: NÃO VAI SER UMA EMPRESA QUE TRABALHA COM EQUIPAMENTO DE FAZ BARULHO	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: X
Justificar:	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar:	



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

Ações atenuantes / mitigatórias:

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
Justificar: O EMPREENDIMENTO NÃO VAI GERAR RESIDUOS, SOMENTE GUARDA MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: TENDO EM VISTA QUE O USO DOS BANHEIROS, SERÁ SOMENTE USO DOS FUNCIONÁRIOS DO LOCAL.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar:	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar:	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: SERA UMA OBRA LIMPA, SEM BARULHO DE MAQUINAS, SEM GERAR DANOS AO PODER PUBLICO.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

Ações atenuantes / mitigatórias:

3. CONCLUSÃO.

Será um Galpão a ser contruido apenas para armazenar materiais da construção civil, onde a Loja Decar Home Center, necessita de espaço devido seu crescimento econômico na cidade de tupã. Não gerando nenhum dano a população e ao seu redor.

Estância Turística de Tupã, 04 de julho de 2025

NOME e ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15768604**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOÃO VITOR RODRIGUES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 351.XXX.XXX-51
Nº do Registro: 00A1426702

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15768604I00CT001
Data de Cadastro: 07/07/2025
Data de Registro: 08/07/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22504032 Pago em: 08/07/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: DECAR HOME CENTER / LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-80
Data de Início: 08/07/2025
Data de Previsão de Término: 01/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: JOSÉ MOLICA
Bairro: PARQUE IBIRAPUERA

CEP: 17602080
Nº: 715
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 2.006,40
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A UM ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO METÁLICO, UMA ÁREA A CONSTRUIR DE 2.006,40M², LOCALIZADO NA RUA: JOSÉ MOLICA, Nº715, SENDO NO LOTE 132, QUADRA 430, LOCALIZADO NA CIDADE DE TUPÃ - SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15768604

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15768604I00CT001	DECAR HOME CENTER / LTDA	INICIAL	07/07/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOÃO VITOR RODRIGUES, registro CAU nº 00A1426702, na data e hora: 2025-07-07 09:32:42, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 10/07/2025 às 13:48:00 por: siccau, ip 10.244.1.46.

